



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

L E I N° 3.409

“ Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município, para instalação de um Entrepasto de Rações”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de área de terreno da Municipalidade à COACAVO – Cooperativa do Agronegócio e Armazenagem de Votuporanga, inscrita no CNPF sob o nº 72.951.361/0007-10, Inscrição Estadual nº 522.086.640-118, estabelecida na Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho nº 4370, Distrito Comercial.

ARTIGO 2º- A presente doação destina-se única e exclusivamente à instalação de um Entrepasto de Rações.

ARTIGO 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da promulgação da presente Lei.

ARTIGO 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

ARTIGO 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos Artigos 2º e 3º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito da doação, independentemente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando a donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no “ caput ” deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

ARTIGO 6º - Ocorrerá, ainda a retrocessão automática igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando :-

1º - Houver dissolução da firma e/ou paralisação das atividades, por período superior a 12 meses;

2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

ARTIGO 7º - Em caso de extinção da firma, o imóvel e benfeitorias reverterão à Municipalidade sem qualquer ônus ou indenização por parte da doadora.

ARTIGO 8º - A escritura pública de doação com os encargos acima será outorgada após a conclusão das obras, às expensas da donatária.

ARTIGO 9º - A COACAVO em contrapartida asfaltará o trecho da Rua Projetada nº 06, compreendido entre a Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho e a Rua Argentina, o trecho da Rua Argentina, compreendido entre a Rua Projetada nº 06 e Rua Projetada nº 07, as suas expensas, com o asfalto de primeira qualidade e com capacidade de resistência para tráfego de veículos pesados.

ARTIGO 10 - A COACAVO também asfaltará o trecho da Rua Argentina compreendido entre a Rua Projetada nº 07 e Rua Projetada nº 08 e a totalidade da Rua Projetada nº 08, em parceria com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto que fará o serviço de terraplanagem e compactação, sendo o restante a encargo da COACAVO.

ARTIGO 11 - A COACAVO fará estacionamento em duas áreas de frente para a Rua Argentina, estacionamento este que poderá ser utilizado também por toda a população.

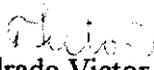
ARTIGO 12 - Os Artigos 9º, 10 e 11, serão cumpridos conforme Plantas em anexo.

ARTIGO 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 05 de janeiro de 2006.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

GOVERNO MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Desafetação da Rua Projetada 07.

LOCAL: Parque Comercial

CL. ADE: Pereira Barreto/SP.

ÁREA DA RUA PROJETADA 07: 1.343,79 metros quadrados.

FINALIDADE: Instalação de Fábrica de Ração

ROTEIRO ; DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno com a área de 1.343,79 metros quadrados, situado no Parque Comercial, nesta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente, medindo 14,00 metros, para a Rua Perimetral; do lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 96,04 metros, confrontando-se com a Quadra nº 11; do lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 95,93 metros quadrados, confrontando-se com a Quadra nº 12; e finalmente pelos fundos, medindo 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Argentina.

Seção de Obras, aos dois dias do mês de Dezembro de dois mil e cinco.


Kiyoshi Madokoro
Eng.º Civil - CREA 0601273479
Seção de Obras

CNPJ 44.446.904/0001-19

FONE (18) 3704-8500 – FAX (18) 3704-4270 – www.pereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 1.947 – CEP. 15370-000 – Pereira Barreto/SP



LAUDO DE AVALIAÇÃO

O presente tem finalidade de encaminhar o Laudo de Avaliação.

A Avaliação ora em pauta, constitui-se de um imóvel de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situado no Loteamento Parque Comercial, com a área de 1.343,79 metros quadrados, Desafetação da Rua Projetada 07.

CONSIDERAÇÕES:- Tomou-se por base o preço da terra nua dependendo da sua configuração, como não tem infraestrutura estipulou-se um preço por metro quadrado. E, face da referida área situar-se dentro dos padrões normais de aproveitamento, simplesmente multiplicou-se sua área quadrada pelo valor encontrado por metro quadrado.

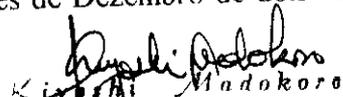
Através de pesquisas efetuadas com firmas e corretores de loteamentos locais, e por estar a área situada na Periferia da cidade, encontrou-se um valor de R\$-20,00 (Vinte reais) por metro quadrado.

Assim sendo, efetua-se o cálculo da área em evidência pelo valor calculado por um metro quadrado ou seja:

$R\$-20,00 \times 1.343,79 \text{ m}^2 = R\$-26.875,80$ (Vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Sendo só para o momento, valemo-nos do ensejo para apresentar nossos protestos de leveza e estima e consideração.

Seção de Obras aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e cinco.


 Kishichi Madokoro
 Eng.º CIVIL CREA 0601273475
 Chefe da Seção de Obras
 PEREIRA BARRETO - SP

CNPJ 44.446.904/0001-10

FONE (18) 3704-8500 – FAX (18) 3704-4270 – www.prefeiturapereiraba.neto.sp.gov.br
 Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP. 15370-000 – Pereira Barreto/SP